



PREFEITURA MUNICIPAL

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI N.º 3.242/82

Denomina rua PROFESSORA NAIR CASTELLO BRANCO.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A rua B, da Quadra VI, do Parque Itacaranhã, Lo gradouro nº 805, Zona 20, localizada em Itacaranhã, passa a ser denominada rua PROFESSORA NAIR CASTELLO BRANCO.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da verba própria do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 09 de novembro de 1982.

RENAN BALEEIRO
Prefeito

ALMIR FERREIRA DA SILVA
Secretário de Finanças

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decreto N.º 6.769 de 09 de novembro de 1982.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA SECRETARIA DE TRANSPORTES URBANOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com base no Artigo 96 da Lei nº 2.184, de 07 de janeiro de 1969 e Artigo 59, Inciso I da Lei nº 3.160, de 09 de outubro de 1981,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto na Secretaria de Transportes Urbanos o crédito suplementar no valor de Cr\$ 61.000.000,00 (sessenta e um milhões de cruzeiros), que será distribuído conforme discriminação abaixo indicada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR DA SUPLEMENTAÇÃO
2601	2.222	3212	5.000.000
2601	5.221	4260	56.000.000

Artigo 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar correrão por conta da anulação parcial, em igual valor, da dotação consignada no Orçamento Analítico vigente à Atividade abaixo indicada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR DA ANULAÇÃO
2401	2.183	4311	61.000.000

Artigo 3º - As Unidades Orçamentárias atingidas por este Decreto, o Órgão Central de Planejamento e o Órgão Central de Contabilidade da Prefeitura Municipal do Salvador deverão fazer as anotações das modificações resultantes do presente ato.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 09 de novembro de 1982.

RENAN BALEEIRO
Prefeito

ALMIR FERREIRA DA SILVA
Secretário de Finanças
JOALBO FIGUEIREDO BARBOSA
Secretário de Transportes Urbanos

Decreto N.º 6.770 de 09 de novembro de 1982.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA SECRETARIA DE URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com base no Artigo 96 da Lei nº 2.184, de 07 de janeiro de 1969 e Artigo 199 da Lei nº 3.195, de 12 de maio de 1982,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto na Secretaria de Urbanismo e Obras Públicas, o crédito suplementar no valor de Cr\$ 27.600.000,00 (vinte e sete milhões e seiscentos mil cruzeiros), que será distribuído conforme discriminação abaixo indicada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR DA SUPLEMENTAÇÃO
2402	2.184	3253	600.000
2403	2.185	3111	27.000.000

Artigo 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar correrão por conta da anulação parcial, em igual valor, da dotação consignada no Orçamento Analítico vigente à Atividade abaixo indicada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR DA ANULAÇÃO
2401	2.183	4311	27.600.000

Artigo 3º - As Unidades Orçamentárias atingidas por este Decreto, o Órgão Central de Planejamento e o Órgão Central de Contabilidade da Prefeitura Municipal do Salvador deverão fazer as anotações das modificações resultantes do presente ato.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 09 de novembro de 1982.

RENAN BALEEIRO
Prefeito

ALMIR FERREIRA DA SILVA
Secretário de Finanças

ANGELINO VARELA
Secretário de Urbanismo e Obras Públicas

Decreto N.º 6.771 de 09 de novembro de 1982.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA SECRETARIA DE URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com base no Artigo 96 da Lei nº 2.184, de 07 de janeiro de 1969 e Artigo 59, Inciso I da Lei nº 3.160, de 09 de outubro de 1981,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto na Secretaria de Urbanismo e Obras Públicas o crédito suplementar no valor de Cr\$ 13.400.000,00 (treze milhões e quatrocentos mil cruzeiros), que será distribuído conforme discriminação abaixo indicada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR DA SUPLEMENTAÇÃO
2402	2.184	3113	5.900.000
2403	2.185	3113	6.500.000
2404	2.186	3113	1.000.000

Artigo 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar correrão por conta da anulação parcial, em igual valor, da dotação consignada no Orçamento Analítico vigente à Atividade abaixo indicada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR DA ANULAÇÃO
2401	2.183	4311	13.400.000

Artigo 3º - As Unidades Orçamentárias atingidas por este Decreto, o Órgão Central de Planejamento e o Órgão Central de Contabilidade da Prefeitura Municipal do Salvador deverão fazer as anotações das modificações resultantes do presente ato.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 09 de novembro de 1982.

RENAN BALEEIRO
Prefeito

ALMIR FERREIRA DA SILVA
Secretário de Finanças

ANGELINO VARELA
Secretário de Urbanismo e Obras Públicas

Decreto N.º 6.772 de 09 de novembro de 1982.

APROVA O ORÇAMENTO DA SUPERINTENDÊNCIA DE ESTAÇÃO DE TRANSBORDO DO MUNICÍPIO - SETRAM PARA O EXERCÍCIO DE 1982.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no que dispõe o Artigo 107 da Lei Federal nº 4.320 / 64, combinado com o Artigo 255 da Lei Municipal nº 2.184/64,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aprovado o Orçamento da Superintendência de Estação de Transbordo do Município - SETRAM, para o exercício de 1982, estimando a Receita e fixando a Despesa em Cr\$ 64.500.000,00 (sessenta e quatro milhões e quinhentos mil cruzeiros).

Artigo 2º - A realização da Receita e a execução da Despesa, deverão atender ao discriminado nos quadros anexas a este Decreto.

Artigo 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 09 de novembro de 1982.

RENAN BALEEIRO
Prefeito

ALMIR FERREIRA DA SILVA
Secretário de Finanças

ANGELINO VARELA
Secretário de Urbanismo e Obras Públicas

JOALBO FIGUEIREDO BARBOSA
Secretário de Transportes Urbanos

ORÇAMENTO SINTÉTICO		EXERCÍCIO 1982	MPAS / PL. Nº 14/01
DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DA DESPESA, SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS		CR\$	CR\$
RECEITAS CORRENTES	500.000	48.840.000	10.000.000
RECEITAS PATRIMONIAL	53.500.000	5.660.000	10.000.000
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	500.000		
RECEITAS DIVERSAS			
RECEITAS DE CAPITAL	10.000.000		
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL			
TOTAL RECEITAS	1.500.000	54.500.000	20.000.000
DESPESAS CORRENTES		48.840.000	10.000.000
DESPESAS DE CUSTEIO			
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		5.660.000	10.000.000
DESPESAS DE CAPITAL			
INVESTIMENTOS			10.000.000
TOTAL DESPESAS	54.500.000	54.500.000	20.000.000
RESUMO			
RECEITAS E DESPESAS CORRENTES	54.500.000	54.500.000	10.000.000
RECEITAS E DESPESAS DE CAPITAL	10.000.000	10.000.000	10.000.000
TOTAL RECEITAS E DESPESAS	64.500.000	64.500.000	20.000.000
EVOLUÇÃO DA RECEITA			
RECEITA ARRECADADA NOS 3 EXERCÍCIOS ANTERIORES A 1981			
1979			
1980			
1981			
RECEITA PREVISTA PARA O CONCORRENTE EXERCÍCIO			
1982			
1983			
RECEITA PREVISTA PARA 1983			
			64.500.000

Decreto nº 6.772 de 09 de novembro de 1982

Declara de utilidade pública, para fim de desapropriação, uma área de terreno com 1.800,00m² (um mil e oitocentos metros quadrados), situada à Rua Cônego Pereira Marinho nº 31, no Largo Dois Leões, nesta Capital, de propriedade do POSTO DE LUBRIFICAÇÃO PITANGUEIRAS LTDA..

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 69 do Decreto-Lei Federal nº 3365, de 21 de junho de 1941 e 45, inciso XIV da Lei Municipal nº 3213, de 07 de junho de 1971 e com fundamento nos artigos 59, alínea "4" e 15 do Decreto Lei Federal nº 3365/41

DECRETA:

Art. 10 - É declarada de utilidade pública, para fim de desapropriação, uma área de terreno com 1.800,00m² (um mil e oitocentos metros quadrados), situada à Rua Cônego Pereira Marinho nº 31, no Largo Dois Leões, subdistrito de Brotas, zona urbana desta Capital, inscrita no Censo Imobiliário Municipal sob o nº 166.186, de propriedade do POSTO DE LUBRIFICAÇÃO PITANGUEIRAS LTDA.

Parágrafo Único - A área de terreno ora expropriada será utilizada para execução de plano de urbanização e realização de obras públicas.

Art. 20 - Fica a Casa Civil, através do GTE - Desapropriação, autorizada a promover a efetivação da desapropriação do bem referido no ART. 10, na forma da legislação federal vigente.

Art. 30 - Em caso de efetivação da desapropriação por via judicial, é autorizada a Procuradoria Geral do Município a mover a ação competente, podendo, na petição inicial ou no curso do respectivo processo, solicitar a aplicação do regime de urgência, nos termos da legislação federal que o regula, para fim de obtenção de inibição na posse do bem expropriado.

Art. 40 - Para efeito do disposto neste Decreto, a Secretaria de Finanças fornecerá à Casa Civil, logo lhe sejam solicitados, os recursos necessários segundo as rubricas orçamentárias próprias.

Art. 50 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua

publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 09 de novembro de 1982.

RENAN BALEEIRO
Prefeito

ANGELINO VARELA
Secretário de Urbanismo e Obras Públicas

ALMIR FERREIRA DA SILVA
Secretário de Finanças

Decreto Nº 6.774 de 09 de novembro de 1982.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA SECRETARIA DE FINANÇAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com base no Artigo 96 da Lei nº 2.184, de 07 de janeiro de 1969 e Artigo 40 da Lei nº 3.125, de 28 de maio de 1981,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto ao elemento de despesa 4130 - Investimentos em Regime de Execução Especial, do Projeto 7.121 - Captação e Administração de Recursos para Execução de Projetos de Urbanização, o crédito suplementar no valor de Cr\$ 550.000.000,00 (quinhentos e cinquenta milhões de cruzeiros).

Artigo 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar correrão por conta dos recursos previstos no item IV, Parágrafo Primeiro do Artigo 73 da Lei nº 2.184, de 07 de janeiro de 1969 e de acordo com a Legislação Federal pertinente.

Artigo 3º - A Unidade Orçamentária atingida por este Decreto, o Órgão Central de Planejamento e o Órgão Central de Contabilidade da Prefeitura Municipal do Salvador deverão fazer as anotações das modificações resultantes do presente ato.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 09 de novembro de 1982.

ALMIR FERREIRA DA SILVA
Secretário de Finanças

RENAN BALEEIRO
Prefeito

Decreto de 09 de novembro de 1982.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo CC-3072/82, resolve COLOCAR À DISPOSIÇÃO da Prefeitura Municipal de Simões Filho, neste Estado, o servidor JOSÉ PATRÍCIO DA SILVA, matrícula 5734, da lotação da SEAD.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista a solicitação constante dos ofícios 458/82/GP e 652/82/GP, resolve COLOCAR À DISPOSIÇÃO do Tribunal Regional Eleitoral, até 31 de dezembro do corrente ano, a servidora TEREZINHA ANDRADE DE SA, Assistente Administrativo, contratada, matrícula 18.463, da lotação da PGMS.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo 550/82, resolve COLOCAR À DISPOSIÇÃO do Tribunal de Contas do Estado, o servidor FRANCISCO ANTONIO JOAQUIM MARIO DANTE ITALO PIETRO MASTRO LORENZO, Procurador do Município, 2a. classe, matrícula 6186, da lotação da PGMS.

RETIFICAÇÃO

No Artigo 20 do Decreto nº 6.766, de 04.11.82, publicado no Diário Oficial de 05.11.82,

ONDE SE LÊ:

... da dotação consignada no Orçamento Analítico vigente ao Projeto abaixo indicado:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO
2204	5.142

LEIA-SE:

... da dotação consignada no Orçamento Analítico vigente à Atividade abaixo indicada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ATIVIDADE
2203	2.147

Secretaria de Finanças

PORTARIA N.º 125/82

ALTERA PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS.

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR, no uso de suas atribuições, de acordo com o Artigo 49 do Decreto nº 6.429, de 30 de dezembro de 1981,

R E S O L V E

1º - Fica alterado o Plano de Aplicação de Recursos na forma abaixo indicada:

PROJETO: 7121 - CAPTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS DE URBANIZAÇÃO

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	VALOR ANTERIOR	ALTERAÇÃO	VALOR ATUAL
4130.07	Outros Serviços e Encargos	371.330.000	50.000.000	421.330.000
4130.31	Obras e Instalações	6.329.089.000	500.000.000	6.829.089.000

2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS, em 09 de novembro de 1982.

ALMIR FERREIRA DA SILVA
Secretário de Finanças

Departamento Municipal de Estradas de Rodagem

PORTARIA Nº 063/82

Altera o Quarto Programa de Aplicação Trimestral.

O Diretor Geral do Departamento Municipal de Estradas de Rodagem - DMER, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica alterado o Quarto Programa de Aplicação Trimestral nos Projetos abaixo indicados:

Unidade Orçamentária	Projeto	Elemento de Despesa	Cota Anterior	Valor da Alteração	Cota Modificada
02.03	5322	4110	-	60.000.000	60.000.000
02.04	5324	4110	-	40.000.000	40.000.000

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Diretor Geral, em 09 de novembro de 1982.

ENGR BUENO LEONE TORRES
Diretor Geral

SUPERINTENDÊNCIA DE ESTAÇÕES DE TRANSBORDO DO MUNICÍPIO

S E I R A M
PORTARIA Nº 03/82

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE ESTAÇÕES DE TRANSBORDO DO MUNICÍPIO SEIRAM, no uso de suas atribuições e com fundamento do disposto no art. 11 inciso VII do Decreto nº 6.726 de 18/10/82. **RESOLVE**

Nomear o Engenheiro Rubens Fernando Maciel da Silva para exercer o cargo de DIRETOR DA DIVISÃO DE CONTROLE, OPERAÇÕES E MANUTENÇÃO - Código DAA - 101 - 2 desta autarquia.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE ESTAÇÕES DE TRANSBORDO em 03 de Novembro de 1982.

JOSÉ NILDO CAVALCANTE
SUPERINTENDENTE

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 009/82

O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA, tendo em vista o disposto na Lei nº 3.853/80, torna público que às 10 (dez) horas do dia 22 de novembro de 1982, na Sala da Diretoria Administrativa, no 19 andar do prédio da Assembleia Legislativa, no Centro Administrativo da Bahia, serão recebidas e abertas, pela Comissão designada pela Portaria nº 3.357/82, as propostas para aquisição dos materiais a baixo discriminados:

1. Apontador de Lápis;
2. Almofada para carimbos, com tinta;
3. Borracha para máquina, azul e vermelha;
4. Borracha para máquina, com pincel;
5. Canetas esferográficas;
6. Cinzeiros de vidro;
7. Cestas para papéis, de filra ou similar;
8. Cartolina em cores diversas;
9. Classificadores AZ, tipo ofício;
10. Classificadores rápidos, capa dura plastificados;
11. Classificadores rápidos, capa dura com prendedores espirais;
12. Clips nº 0;
13. Clips nº 1;
14. Cola tipo Tenax (frascos de 40 ml ou 25 gr);
15. Cola em bastão;
16. Colchetes latonados nº 04;
17. Corretivos para máquina (caixa com 20 unds.);
18. Extrator de grampos;
19. Fita duxex;
20. Fita adesiva de papel 25mmX5m;
21. Fita para máquina de escrever Olivetti pf.13x9;
22. Grampeadores Ret Lit 26/6;
23. Grampos para grampeadores 26/6, caixas com 1000 gps;
24. Jaquetes;
25. Lápis grafite nº 01;
26. Lápis grafite nº 02;
27. Lápis bicolor;
28. Lápis borracha;
29. Livro para protocolo;
30. Porta carimbos;
31. Pastas com elástico;
32. Porta papéis em acrílico;
33. Porta papéis em acrílico, tipo duplex;
34. Porta clips em acrílico;
35. Perfurador de papéis;
36. Régua plástica de 30 cm;
37. Régua plástica de 50 cm;
38. Pastas suspensas completas;
39. Cordão para embrulho;
40. Marcador Lumi Color (verde e laranja);
41. Pincel atômico vermelho, preto e azul.

Os licitantes poderão ser representados por procurador bastante, mediante instrumento próprio, incluso no envelope de habilitação.

As firmas participantes deverão ter cadastro no DMG, em pleno período de validade, ou em qualquer órgão da administração federal, estadual ou municipal, ou portadores do CRJF, em pleno período de validade.

Havendo algum dos licitantes deixado de apresentar a documentação solicitada, será de imediato desclassificado, de acordo com as normas do presente Edital.

Poderão concorrer à presente Tomada de Preços as firmas sediadas nesta Capital, ou que aqui tenham representação ou escritório legal. Para a empresa que não tenha qualquer representação legal neste Estado, além das exigências explicitadas, deverá apresentar documentos da matriz, assumindo o compromisso de, se vencedora, fazer-se representar formalmente neste Estado, até 48 horas após a cominação da Homologação do resultado.

As propostas deverão atender os seguintes requisitos e condições:

- a) serem entregues no endereço, dia e hora mencionados neste Edital, em envelopes lacrados, para a devida abertura e julgamento de acordo com a lei vigente;
- b) deverão ser datilografadas em 02 (duas) vias assinadas em todas as suas folhas;
- c) a validade da cotação não poderá ser inferior a trinta (30) dias;
- d) deverão constar preço unitário e prazo de entrega;
- e) serão levados em consideração para o julgamento das propostas, o menor preço, a qualidade do material e o prazo de entrega;
- f) entende-se por prazo de entrega imediato o máximo de 03 (três) dias após o recebimento da Ordem de Compra;

Recebidas as propostas, será verificada a regularidade das mesmas, e, aquelas que estejam em condições de participar da licitação, serão abertas e entregues aos demais participantes para que examinem e rubriquem-nas, cabendo à Comissão decidir sobre qualquer impugnação.

A Comissão caberá a feitura do Quadro Comparativo de Preços, sendo levado em conta a proposta mais vantajosa para os cofres públicos, consoante estabelece a Lei, sendo elemento de desempate ter o licitante maior número de itens ganhos. No caso de subsistir a igualdade entre duas ou mais propostas, o desempate será feito no prazo de vinte e quatro (24) horas, por meio de cartas, nas quais os respectivos proponentes declararão a dedução que poderão fazer nas ofertas empatadas.

O pagamento será efetuado mediante apresentação de fatura, somente após a conferência e atestação de recebimento do material. A despesa correrá à conta do código do Orçamento Analítico de 1982, Atividade 0107.021-2.004, Elementos 3120.00 e 4120.00. A firma vencedora aceitará a Ordem de Compra expressa na forma da alínea f deste Edital.

Para todo e qualquer esclarecimento, os interessados deverão dirigir-se ao endereço indicado neste Edital, das 09 às 11 hs. de cada dia útil.

A Assembleia se reserva o direito de anular, a seu exclusivo critério e conveniência, a presente licitação.

Salvador, 08 de novembro de 1982.

GERALDO ANDRADE
1º Secretário